



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E NÃO PREVIDENCIÁRIOS (Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 129/2008)

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. João Candido, 380 – Centro - Guaratuba - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-08, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pela Sra. **EVANI CORDEIRO JUSTUS**, Prefeita Municipal de Guaratuba/PR, portadora do CPF nº 007.474.159-43 e do RG nº 1.004.883-4 SSP/PR, residente e domiciliada em Guaratuba - PR e o **GUARAPREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.046.712/0001-90, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 14 de dezembro de 2009 pela Lei nº 1383/2009, com as alterações da Lei Municipal nº 1.410, de 18 de maio de 2010, doravante denominado **CREDOR**, situado à Rua Generoso Marques, 417 - Centro, neste Município, neste ato representado pelo Sr. **MAURO RODRIGUES BUGALHO**, Diretor Executivo, portador do CPF nº 186.476.269-15, e do RG nº 1.050.185-7 - SSP/PR, residente e domiciliado em Guaratuba - PR, com fundamento na Lei Municipal nº 1479/2011 e artigo 5º da Portaria MPS Nº 402/2008 e alterações posteriores, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - O **GUARAPREV** é **CREDOR**, junto ao Município de Guaratuba dos seguintes valores, cuja consolidação da dívida, com atualização por IPC-FIPE mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, para a posição de 31/10/2011, encontra-se discriminada nos **QUADROS I a VI do ANEXO** ao presente TERMO, que dele é parte integrante:

- a) valor originário de **R\$ 5.015.089,39 (cinco milhões, quinze mil, oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, que após cálculo de juros e atualização somou à quantia de **R\$8.430.511,90 (oito milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos)**, correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, entre os períodos de janeiro de 2001 a dezembro de 2008;
- b) valor originário de **R\$ 4.286.171,89 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, que após cálculo de juros e atualização somou a quantia **R\$7.489.439,17 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**, correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2008, no que diz respeito à **parte dos servidores**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

- c) valor originário de **R\$ 3.447.808,22 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)**, que após cálculo de juros e atualização somou à quantia de **R\$ 5.889.843,11 (cinco milhões oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos quarenta e três reais e onze centavos)**, correspondente a **repasse irregular feito pelo GUARAPREV para o Município de Guaratuba**, no período de dezembro de 2005 a dezembro de 2006.

II) Pelo presente instrumento o Município de Guaratuba, Estado do Paraná, confessa ser DEVEDOR dos montantes citados nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I desta Cláusula Primeira, e se compromete a quitá-los na forma aqui estabelecida.

III) O DEVDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **GUARAPREV** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

I) Fica estabelecido que a dívida a que se refere a Cláusula Primeira será parcelada da seguinte forma:

- a) o valor de **R\$8.430.511,90 (oito milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos)**, a que se refere o inciso I, alínea “a”, referente à dívida atinente às contribuições da **parte patronal**, será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$35.127,13 (trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e treze centavos)** cada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na Cláusula Terceira;
- b) o valor de **R\$7.489.439,17 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**, a que se refere o inciso I, alínea “b”, referente à dívida atinente às contribuições da **parte dos servidores**, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$124.823,99 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)** cada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na Cláusula Terceira;
- c) o valor de **R\$ 5.889.843,11 (cinco milhões oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos quarenta e três reais e onze centavos)**, a que se refere o inciso I, alínea “c”, referente aos **repasse irregular feito pelo Instituto de Previdência de Guaratuba para o Município**, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$98.164,05 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos)** cada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na Cláusula Terceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

II) A primeira parcela, de cada importância ora parcelada, conforme previsto no inciso I e alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula Segunda será paga em **30 de dezembro de 2011** e as demais parcelas no último dia útil dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na Cláusula Terceira.

III) Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, por ocasião do pagamento da parcela em atraso, incidirão a atualização pelo IPC - FIPE mais juros simples 0,6% (zero, virgula seis por cento) ao mês, contados de 01 de novembro de 2011 até o último dia do mês anterior em que ocorrer o pagamento da parcela em atraso.

IV) O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após a data de assinatura do presente Termo.

V) A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irrevogável, assegurando ao **GUARAPREV** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VI) Fica acordado que o Município e o **GUARAPREV** prestarão ao Ministério da Previdência Social - MPS todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento, por meio dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção

I) O saldo devedor da dívida, no caso de rescisão do presente ACORDO, no que concerne às **parcelas ainda não vencidas**, será atualizado por IPC-FIPE mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, contados de 01 de novembro de 2011 até o último dia do mês anterior ao mês em que ocorrer a rescisão. Para tal apuração, multiplicar-se-á o número de parcelas não vencidas pelo valor da parcela apurada na data da rescisão do acordo.

II) O saldo devedor da dívida, no caso de rescisão do presente ACORDO, no que concerne às **parcelas vencidas e em atraso** serão atualizadas na forma do inciso III da Cláusula Segunda, devendo a atualização ser contada de 01 de novembro de 2011 até o último dia do mês anterior ao que ocorrer a rescisão do ACORDO.

III) As **parcelas vincendas** do parcelamento, estipuladas nas alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I da Cláusula Segunda, serão atualizadas por IPC-FIPE mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, contados entre 01 de novembro de 2011 e o último dia do mês anterior ao mês de vencimento de cada parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

IV) No caso de inscrição de débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, a atualização será feita até a data de inscrição da dívida, obedecendo para tal fim o estipulado nos incisos I e II desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - Da Inadimplência do Devedor

Fica estabelecido entre as partes que o não cumprimento do presente acordo, pelo DEVEDOR, implicará no imediato vencimento de todas as parcelas remanescentes, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, passando o saldo devedor a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais previstos no Inciso IV da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão:

I) Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não de cada importância parcelada;
- c) a falta de recolhimento de 3 (três) contribuições correntes, consecutivas ou não, no que concerne às contribuições mensais da parte patronal;
- d) a falta de recolhimento de quaisquer contribuição mensal corrente no que se refere às contribuições previdenciárias descontadas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

II) A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

III) A rescisão deste acordo implicará na atualização do saldo devedor da dívida, na forma determinada no inciso IV da Cláusula Terceira e sua inscrição em Dívida Ativa do CREDOR, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento dos honorários advocatícios necessários à cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por fixação ao mural no átrio da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

CLÁUSULA OITAVA - Da repactuação de parcelamentos anteriores.

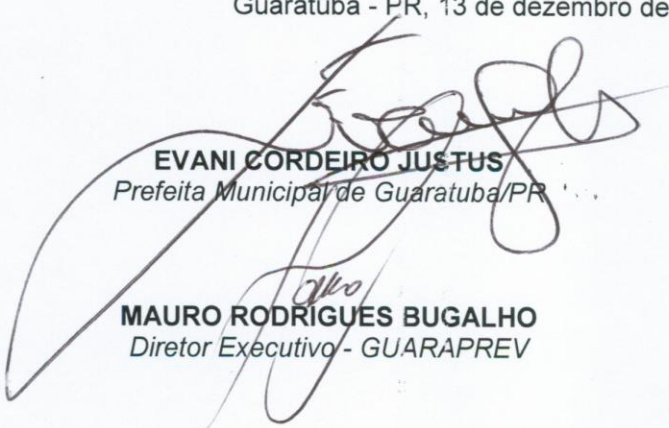
Em face do contido na Lei Municipal nº 1479/2011, de 13 de dezembro de 2011, ficam repactuados, na forma contida no presente TERMO, os parcelamentos efetuados com base na Lei Municipal nº 1.393 de 20 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

I) Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município Guaratuba, do Estado do Paraná.

II) Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Guaratuba - PR, 13 de dezembro de 2011.


EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal de Guaratuba/PR


MAURO RODRIGUES BUGALHO
Diretor Executivo - GUARAPREV

Testemunhas:

Nome: ANGELITAM. SILVA
Assinatura: 

CPF: 023.335.099.37

Nome: Andréa K. Moreira
Assinatura: 

CPF: 023.710.809-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ANEXO

**AO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS E NÃO PREVIDENCIÁRIOS
(Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 129/2008)
(Lei Municipal nº1479/2011, de 13 de dezembro de 2011)**

QUADRO I - CONTRIBUIÇÕES DA PARTE PATRONAL								
Mês/Ano	Valor Originário Patronal	Índice I PC-FIPE até 31/10/2011	Valor atualizado IPC-FIPE até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% ao ano (Índice mês)	Juros Período (Índice)	Valor juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Jan/01	624,19	1,859099	1.160,43	130	1,004868	1,8800	1.021,12	2.181,55
Fev/01	406,49	1,852142	752,88	129	1,004868	1,8708	655,64	1.408,52
Mai/01	102,9	1,829619	188,27	126	1,004868	1,8438	158,86	347,13
Jun/01	3.121,45	1,826465	5.701,22	125	1,004868	1,8349	4.759,72	10.460,93
Jul/01	0,82	1,811029	1,49	124	1,004868	1,8260	1,23	2,71
Ago/01	14.630,07	1,789302	26.177,61	123	1,004868	1,8171	21.390,42	47.568,03
Set/01	14.693,75	1,768912	25.991,95	122	1,004868	1,8083	21.009,92	47.001,87
Out/01	12.958,45	1,763201	22.848,35	121	1,004868	1,7996	18.268,73	41.117,08
Nov/01	12.911,35	1,750204	22.597,49	120	1,004868	1,7908	17.871,18	40.468,67
Dez/01	12.938,66	1,739635	22.508,55	119	1,004868	1,7822	17.605,58	40.114,13
Dez/01	12.603,05	1,739635	21.924,71	119	1,004868	1,7822	17.148,92	39.073,63
Set/02	13.698,97	1,684276	23.072,85	110	1,004868	1,7060	16.288,65	39.361,50
Out/02	42.150,00	1,671516	70.454,39	109	1,004868	1,6977	49.156,21	119.610,60
Nov/02	36.077,85	1,650430	59.543,96	108	1,004868	1,6895	41.054,31	100.598,27
Dez/02	36.274,47	1,607840	58.323,54	107	1,004868	1,6813	39.735,54	98.059,08
Dez/02	33.264,87	1,607840	53.484,58	107	1,004868	1,6813	36.438,79	89.923,37
Jul/03	19.354,75	1,499583	29.024,05	100	1,004868	1,6251	18.143,16	47.167,21
Ago/03	56.309,41	1,500812	84.509,83	99	1,004868	1,6172	52.162,50	136.672,33
Set/03	58.309,54	1,491411	86.963,51	98	1,004868	1,6094	52.995,75	139.959,26
Out/03	57.850,27	1,478982	85.559,51	97	1,004868	1,6016	51.473,13	137.032,65
Nov/03	58.381,80	1,469685	85.802,85	96	1,004868	1,5938	50.953,86	136.756,70
Dez/03	57.801,05	1,465800	84.724,81	95	1,004868	1,5861	49.659,54	134.384,35
Dez/03	57.058,01	1,465800	83.635,66	95	1,004868	1,5861	49.021,16	132.656,82
Dez/04	3.525,38	1,378864	4.861,02	83	1,004868	1,4963	2.412,75	7.273,77
Abr/05	19.068,14	1,346589	25.676,95	79	1,004868	1,4676	12.005,61	37.682,56
Mai/05	61.383,76	1,335514	81.978,86	78	1,004868	1,4605	37.747,56	119.726,42
Jun/05	60.234,48	1,330795	80.159,73	77	1,004868	1,4534	36.342,85	116.502,58
Jul/05	60.224,86	1,333412	80.304,57	76	1,004868	1,4463	35.843,16	116.147,73
Ago/05	59.244,09	1,329481	78.763,89	75	1,004868	1,4393	34.603,67	113.367,57
Set/05	59.058,64	1,332200	78.677,92	74	1,004868	1,4324	34.017,36	112.695,28
Out/05	70.044,06	1,326322	92.900,96	73	1,004868	1,4254	39.522,28	132.423,24
Nov/05	61.700,88	1,318000	81.321,75	72	1,004868	1,4185	34.034,71	115.356,46
Dez/05	62.916,05	1,314232	82.686,29	71	1,004868	1,4116	34.037,63	116.723,92
Dez/05	59.364,24	1,314232	78.018,38	71	1,004868	1,4116	32.116,10	110.134,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

QUADRO I - CONTRIBUIÇÕES DA PARTE PATRONAL								
Mês/Ano	Valor Originário Patronal	Índice I PC-FIPE até 31/10/2011	Valor atualizado IPC-FIPE até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% ao ano (Índice mês)	Juros Período (Índice)	Valor juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Jan/06	61.922,22	1,310386	81.142,01	70	1,004868	1,4048	32.847,09	113.989,10
Fev/06	61.612,50	1,303817	80.331,45	69	1,004868	1,3980	31.972,32	112.303,77
Mar/06	62.489,14	1,304155	81.495,53	68	1,004868	1,3912	31.883,75	113.379,29
Abr/06	83.745,39	1,302269	109.059,07	67	1,004868	1,3845	41.932,56	150.991,62
Mai/06	105.965,96	1,302112	137.979,54	66	1,004868	1,3778	52.126,95	190.106,49
Jun/06	105.604,92	1,305023	137.816,90	65	1,004868	1,3711	51.145,72	188.962,62
Jul/06	105.236,54	1,309117	137.766,95	64	1,004868	1,3645	50.212,19	187.979,14
Ago/06	104.759,85	1,306335	136.851,41	63	1,004868	1,3579	48.973,99	185.825,40
Set/06	104.935,22	1,304764	136.915,66	62	1,004868	1,3513	48.096,42	185.012,08
Out/06	104.619,68	1,301536	136.166,26	61	1,004868	1,3447	46.941,88	183.108,14
Nov/06	104.774,44	1,296530	135.843,19	60	1,004868	1,3382	45.945,64	181.788,84
Dez/06	105.609,16	1,291141	136.356,28	59	1,004868	1,3317	45.235,28	181.591,56
Dez/06	100.591,60	1,291141	129.877,91	59	1,004868	1,3317	43.086,12	172.964,03
Abr/07	34.719,44	1,263748	43.876,63	55	1,004868	1,3061	13.431,80	57.308,43
Mai/07	108.182,43	1,259632	136.270,03	54	1,004868	1,2998	40.853,70	177.123,73
Jun/07	107.514,22	1,255073	134.938,24	53	1,004868	1,2935	39.604,83	174.543,07
Jul/07	109.572,84	1,248242	136.773,40	52	1,004868	1,2872	39.286,48	176.059,87
Ago/07	108.711,84	1,244821	135.326,78	51	1,004868	1,2810	38.027,14	173.353,93
Set/07	108.163,93	1,243966	134.552,30	50	1,004868	1,2748	36.974,60	171.526,89
Out/07	109.905,02	1,241045	136.397,07	49	1,004868	1,2686	36.639,27	173.036,35
Nov/07	112.347,10	1,240044	139.315,38	48	1,004868	1,2625	36.567,08	175.882,46
Dez/07	111.416,09	1,234225	137.512,51	47	1,004868	1,2564	35.252,92	172.765,44
Dez/07	103.049,46	1,234225	127.186,21	47	1,004868	1,2564	32.605,65	159.791,86
Jan/08	110.875,72	1,224184	135.732,30	46	1,004868	1,2503	33.970,51	169.702,81
Fev/08	112.993,46	1,217856	137.609,78	45	1,004868	1,2442	33.606,99	171.216,77
Mar/08	128.863,17	1,215549	156.639,50	44	1,004868	1,2382	37.310,36	193.949,86
Abr/08	130.413,09	1,211754	158.028,56	43	1,004868	1,2322	36.693,40	194.721,96
Mai/08	134.619,13	1,205274	162.252,98	42	1,004868	1,2262	36.705,85	198.958,82
Jun/08	131.059,71	1,190646	156.045,72	41	1,004868	1,2203	34.374,72	190.420,44
Jul/08	145.135,63	1,179365	171.167,94	40	1,004868	1,2144	36.694,16	207.862,10
Ago/08	145.780,60	1,174076	171.157,53	39	1,004868	1,2085	35.685,11	206.842,64
Set/08	146.167,73	1,169639	170.963,41	38	1,004868	1,2026	34.643,83	205.607,25
Out/08	145.571,22	1,165218	169.622,17	37	1,004868	1,1968	33.383,90	203.006,07
Nov/08	146.587,54	1,159445	169.960,17	36	1,004868	1,1910	32.465,11	202.425,28
Dez/08	123.286,65	1,154964	142.391,59	35	1,004868	1,1852	26.377,58	168.769,17
Totais	5.015.089,39		-				-	8.752.837,65
Parcelas pagas								(322.325,75)
Valor a parcelar								8.430.511,90
Número de parcelas								240
Valor da parcela na posição de 31/10/2011								35.127,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

QUADRO II - PARCELAS PAGAS PARCELAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2010
(Deduzidas no QUADRO I, retro)

Mês/Ano	Parcela paga Parcelamento anterior	Índice IPC-FIPE até 31/10/2011	Valor atualizado IPC-FIPE até 31/10/2011	Número De meses	Juros 6% ao ano (Índice mês)	Juros período (Índice)	Valor juros período	Valor consolidado em 31/10/2011
Fev-10	44.345,29	1,097609	48.673,80	21	1,004868	1,1074	5.225,18	53.898,98
Mar-10	44.735,53	1,089531	48.740,77	20	1,004868	1,1020	4.970,92	53.711,69
Abr-10	45.139,23	1,085890	49.016,26	19	1,004868	1,0966	4.737,37	53.753,63
Mai-10	45.459,72	1,081659	49.171,92	18	1,004868	1,0913	4.491,21	53.663,12
Jun-10	45.791,58	1,079292	49.422,49	17	1,004868	1,0861	4.252,82	53.675,32
Jul-10	45.988,48	1,078850	49.614,66	16	1,004868	1,0808	4.008,35	53.623,01
Totais	271.459,83		294.639,90				27.685,85	322.325,75

QUADRO III - CONTRIBUIÇÕES PARTE DOS SERVIDORES

Mês/Ano	Valor originário Servidores	Índice INPC até 31/10/2011	Valor atualizado INPC até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% Ao ano (Índice mês)	Juros período	Valor Juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Jan-01	1.886,63	1,859099	3.507,43	130	1,004868	1,8800	3.086,37	6.593,80
Fev-01	10.799,10	1,852142	20.001,47	129	1,004868	1,8708	17.418,20	37.419,67
Mar-01	11.779,04	1,850135	21.792,81	128	1,004868	1,8618	18.780,69	40.573,50
Abr-01	8.987,79	1,840774	16.544,49	127	1,004868	1,8528	14.108,57	30.653,06
Jun-01	11.568,80	1,826465	21.130,01	125	1,004868	1,8349	17.640,58	38.770,59
Jul-01	26.484,17	1,811029	47.963,61	124	1,004868	1,8260	39.616,57	87.580,18
Ago-01	26.413,58	1,789302	47.261,87	123	1,004868	1,8171	38.618,92	85.880,79
Set-01	26.475,57	1,768912	46.832,95	122	1,004868	1,8083	37.856,20	84.689,15
Out-01	24.335,56	1,763201	42.908,48	121	1,004868	1,7996	34.308,11	77.216,58
Nov-01	24.380,14	1,750204	42.670,21	120	1,004868	1,7908	33.745,64	76.415,85
Dez-01	24.410,24	1,739635	42.464,92	119	1,004868	1,7822	33.214,91	75.679,83
Dez-01	22.881,43	1,739635	39.805,35	119	1,004868	1,7822	31.134,66	70.940,01
Set-02	42.068,84	1,684276	70.855,54	110	1,004868	1,7060	50.021,62	120.877,16
Out-02	42.150,00	1,671516	70.454,39	109	1,004868	1,6977	49.156,21	119.610,60
Nov-02	36.077,85	1,650430	59.543,96	108	1,004868	1,6895	41.054,31	100.598,27
Dez-02	36.274,47	1,607840	58.323,54	107	1,004868	1,6813	39.735,54	98.059,08
Dez-02	33.264,87	1,607840	53.484,58	107	1,004868	1,6813	36.438,79	89.923,37
Ago-03	56.309,41	1,500812	84.509,83	99	1,004868	1,6172	52.162,50	136.672,33
Set-03	58.309,54	1,491411	86.963,51	98	1,004868	1,6094	52.995,75	139.959,26
Out-03	57.850,27	1,478982	85.559,51	97	1,004868	1,6016	51.473,13	137.032,65
Nov-03	58.381,80	1,469685	85.802,85	96	1,004868	1,5938	50.953,86	136.756,70
Dez-03	57.801,05	1,465800	84.724,81	95	1,004868	1,5861	49.659,54	134.384,35
Dez-03	57.058,01	1,465800	83.635,66	95	1,004868	1,5861	49.021,16	132.656,82
Mai-05	61.296,60	1,335514	81.862,45	78	1,004868	1,4605	37.693,96	119.556,42
Jun-05	60.216,11	1,330795	80.135,29	77	1,004868	1,4534	36.331,77	116.467,05
Jul-05	60.040,76	1,333412	80.059,09	76	1,004868	1,4463	35.733,59	115.792,68
Ago-05	59.244,09	1,329481	78.763,89	75	1,004868	1,4393	34.603,67	113.367,57
Set-05	59.047,68	1,332200	78.663,32	74	1,004868	1,4324	34.011,04	112.674,36
Out-05	69.901,14	1,326322	92.711,40	73	1,004868	1,4254	39.441,64	132.153,04
Nov-05	61.700,88	1,318000	81.321,75	72	1,004868	1,4185	34.034,71	115.356,46
Dez-05	62.916,05	1,314232	82.686,29	71	1,004868	1,4116	34.037,63	116.723,92
Dez-05	59.364,24	1,314232	78.018,38	71	1,004868	1,4116	32.116,10	110.134,48
Mar-06	8.463,53	1,304155	11.037,76	68	1,004868	1,3912	4.318,34	15.356,09
Abr-06	83.511,64	1,302269	108.754,66	67	1,004868	1,3845	41.815,52	150.570,18
Mai-06	83.046,85	1,302112	108.136,29	66	1,004868	1,3778	40.852,55	148.988,84
Jun-06	82.974,37	1,305023	108.283,50	65	1,004868	1,3711	40.185,48	148.468,98
Jul-06	82.635,50	1,309117	108.179,54	64	1,004868	1,3645	39.428,41	147.607,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

QUADRO III - CONTRIBUIÇÕES PARTE DOS SERVIDORES

Mês/Ano	Valor originário Servidores	Índice INPC até 31/10/2011	Valor atualizado INPC até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% Ao ano (Índice mês)	Juros período	Valor Juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Ago-06	82.090,37	1,306335	107.237,49	63	1,004868	1,3579	38.376,27	145.613,76
Set-06	81.989,88	1,304764	106.977,41	62	1,004868	1,3513	37.579,57	144.556,98
Out-06	81.847,37	1,301536	106.527,28	61	1,004868	1,3447	36.724,16	143.251,44
Nov-06	82.321,88	1,296530	106.732,78	60	1,004868	1,3382	36.099,76	142.832,54
Dez-06	82.977,66	1,291141	107.135,83	59	1,004868	1,3317	35.541,59	142.677,42
Dez-06	79.035,42	1,291141	102.045,85	59	1,004868	1,3317	33.853,02	135.898,87
Mai-07	84.723,39	1,259632	106.720,28	54	1,004868	1,2998	31.994,70	138.714,97
Jun-07	84.382,01	1,255073	105.905,62	53	1,004868	1,2935	31.083,66	136.989,27
Jul-07	86.092,94	1,248242	107.464,81	52	1,004868	1,2872	30.867,94	138.332,75
Ago-07	85.415,30	1,244821	106.326,76	51	1,004868	1,2810	29.878,07	136.204,83
Set-07	84.316,85	1,243966	104.887,33	50	1,004868	1,2748	28.822,75	133.710,08
Out-07	86.352,97	1,241045	107.167,92	49	1,004868	1,2686	28.787,68	135.955,60
Nov-07	87.928,31	1,240044	109.035,00	48	1,004868	1,2625	28.619,17	137.654,17
Dez-07	87.539,97	1,234225	108.044,01	47	1,004868	1,2564	27.698,33	135.742,34
Dez-07	80.966,18	1,234225	99.930,48	47	1,004868	1,2564	25.618,33	125.548,81
Jan-08	87.115,42	1,224184	106.645,32	46	1,004868	1,2503	26.690,74	133.336,06
Fev-08	88.641,49	1,217856	107.952,59	45	1,004868	1,2442	26.364,12	134.316,71
Mar-08	101.247,99	1,215549	123.071,90	44	1,004868	1,2382	29.314,80	152.386,70
Abr-08	102.211,43	1,211754	123.855,09	43	1,004868	1,2322	28.758,50	152.613,59
Mai-08	105.770,67	1,205274	127.482,67	42	1,004868	1,2262	28.839,90	156.322,57
Jun-08	102.974,11	1,190646	122.605,71	41	1,004868	1,2203	27.008,35	149.614,06
Jul-08	114.040,08	1,179365	134.494,92	40	1,004868	1,2144	28.832,37	163.327,30
Ago-08	114.092,69	1,174076	133.953,51	39	1,004868	1,2085	27.928,34	161.881,85
Set-08	114.201,89	1,169639	133.574,93	38	1,004868	1,2026	27.067,48	160.642,41
Out-08	113.728,40	1,165218	132.518,35	37	1,004868	1,1968	26.081,38	158.599,72
Nov-08	113.706,35	1,159445	131.836,24	36	1,004868	1,1910	25.182,83	157.019,07
Dez-08	220.152,97	1,154964	254.268,66	35	1,004868	1,1852	47.102,44	301.371,11
Totais	4.286.171,59		5.619.754,11				2.157.522,48	7.777.276,59
Parcelas pagas								(287.837,41)
Valor a reparcelar								7.489.439,17
Número de parcelas								60
Valor da parcela na posição de 31/10/2011								124.823,99

QUADRO IV - PARCELAS PAGAS PARCELAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2010
(Deduzidas no QUADRO III, retro)

Mês/Ano	Valor pago	Índice IPC-FIPE até 31/10/2011	Valor Atualizado IPC-FIPE até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% ao ano (Índice mês)	Juros Período (Índice)	Valor Juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Fev-10	39.636,19	1,097609	43.505,05	21	1,004868	1,1074	4.670,31	48.175,36
Mar-10	39.984,99	1,089531	43.564,91	20	1,004868	1,1020	4.443,05	48.007,96
Abr-10	40.264,88	1,085890	43.723,25	19	1,004868	1,0966	4.225,81	47.949,06
Mai-10	40.550,76	1,081659	43.862,10	18	1,004868	1,0913	4.006,22	47.868,32
Jun-10	40.846,78	1,079292	44.085,61	17	1,004868	1,0861	3.793,58	47.879,19
Jul-10	41.129,62	1,078850	44.372,68	16	1,004868	1,0808	3.584,85	47.957,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

QUADRO IV - PARCELAS PAGAS PARCELAMETNO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2010
(Deduzidas no QUADRO III, retro)

Mês/Ano	Valor pago	Índice IPC-FIPE até 31/10/2011	Valor Atualizado IPC-FIPE até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% ao ano (Índice mês)	Juros Período (Índice)	Valor Juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Totais	242.413,22		263.113,59				24.723,82	287.837,41

QUADRO V - Repasses irregulares feitos pelo GUARAPREV ao Município de Guaratuba/PR

Mês/Ano	Empréstimo (Valores Originários)	Índice INPC Até 31/10/2011	Valor atualizado INPC até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% ao ano (Índice mês)	Juros período	Valor juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Dez/05	700.000,00	1,314232	919.962,41	71	1,004868	1,4116	378.700,54	1.298.662,95
Abr/06	870.000,00	1,302269	1.132.974,45	67	1,004868	1,3845	435.621,89	1.568.596,34
Mai/06	95.000,00	1,302112	123.700,63	66	1,004868	1,3778	46.732,56	170.433,19
Jun/06	50.000,00	1,305023	65.251,17	65	1,004868	1,3711	24.215,60	89.466,77
Nov/06	480.000,00	1,296530	622.334,35	60	1,004868	1,3382	210.489,40	832.823,75
Dez/06	1.252.808,22	1,291141	1.617.551,66	59	52,004868	1,3317	536.611,84	2.154.163,51
Totais	3.447.808,22		4.481.774,67				1.632.371,83	6.114.146,50
Parcelas pagas								(224.303,40)
Valor a parcelar								5.889.843,11
Número de parcelas								60
Valor da parcela na posição de 31/10/2011								98.164,05

QUADRO VI - PARCELAS PAGAS PARCELAMETNO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2010
(Deduzidas no QUADRO V, retro)

Mês/Ano	Valor pago	Índice IPC-FIPE até 31/10/2011	Valor atualizado IPC-FIPE até 31/10/2011	Número de meses	Juros 6% ao ano (Índice mês)	Juros Período (Índice)	Valor juros período	Valor Consolidado em 31/10/2011
Fev-10	30.900,76	1,097609	33.916,96	21	1,004868	1,1074	3.641,02	37.557,98
Mar-10	31.172,68	1,089531	33.963,62	20	1,004868	1,1020	3.463,84	37.427,46
Abr-10	31.390,89	1,085890	34.087,07	19	1,004868	1,0966	3.294,48	37.381,55
Mai-10	31.613,77	1,081659	34.195,32	18	1,004868	1,0913	3.123,29	37.318,61
Jun-10	31.844,55	1,079292	34.369,57	17	1,004868	1,0861	2.957,52	37.327,09
Jul-10	31.981,48	1,078850	34.503,21	16	1,004868	1,0808	2.787,50	37.290,71
Totais	188.904,13		205.035,75				19.267,65	224.303,40

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

Expediente

Ano VII - nº 248- Guaratuba, 15 de dezembro de 2011

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal

JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR - Vice-Prefeito Municipal

Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Natanael Antonio Fanini - Secretário Municipal de Infraestrutura

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Laoclarck Odonizete Miotto - Secretário do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lucia Ferraz Torres - Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte

Antenor Altevair F. dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Alex Elias Antum - Secretário Municipal de Saúde

Jean Colbert Dias - Procurador Geral do Município